



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

PUBLIQUE-SE

06 / 01 / 06

DISPÕE SOBRE CRIAÇÕES DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver Joas Possidônio
Presidente

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica criado o *Centro de Velório do Município de Redenção*, localizado na Rua Mato Grosso, s/nº, Jardim Cumarú.

Artigo 2º - Fica criado o *Centro de Inclusão Digital Municipal*, localizado na Av. Brasil, s/nº, Centro.

Artigo 3º - Fica criada a *Praça Pública Municipal*, localizada na Av. Brasil, s/nº, canteiro central, centro.

Artigo 4º - Fica criado o *Anexo Poliesportivo Municipal*, localizado na Av. Brasil, s/nº, canteiro central, centro.

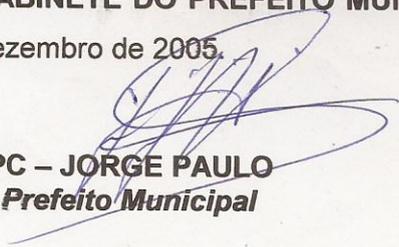
Artigo 5º - Fica criado o *"Espaço Cultural do Município de Redenção"*, localizado na Av. Brasil, canteiro central, compreendido entre a Av. Robson Gurjão e Av. Noberto Lima.

Artigo 6º - A partir de 1º/1/2006 a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Jorge que funcionava na Av. Tupinambá nº 19, Setor Novo Horizonte, passa a funcionar na Av. Brasil, s/nº, Centro, neste Município, transferindo-se também o arquivo passivo da referida Escola.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO

– PA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2005.


JPC – JORGE PAULO
Prefeito Municipal